

**Portaria nº 100, de 07 de julho de 2025**

**Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortim/Ceará, no dia 08 de julho de 2025, onde participou do Projeto Defesa Civil Prepara, ministrado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Ceará (CEDEC), na Capacitação em Sistema de Informações sobre Desastre (S2ID).

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Sheila Pereira Damasceno**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Iguatu-Ce. 02 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**3E1A93C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.07.02.14/2025- SEDAFA**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), neste ato representado pela senhora Dina Souza da Silva, Secretária dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Famílias Atípicas do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.05.09.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 825, Bairro: Centro, CEP: 78.005-370, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.932.853/0001-09, neste ato, representada pelo senhor Selmo Rodrigues de Moraes - Cargo/Função: Sócio/Administrador, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.176.\*\*\*87 e portador da cédula de identidade nº. 98029258708, expedida pelo SSPDS/CE, como abaixo discrimina:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em agenciamento para passagens aéreas e serviços de hospedagem, destinado as diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

**VALOR GLOBAL:** O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Com o percentual de desconto de 101,25% (cento e um vírgula vinte e cinco por cento).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **02/07/2026.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de Dotação Orçamentária: 2301-08.242.0040.2.144 (Manut. das Ativ. da Sec. de Direitos da Pessoa com Deficiência) e o Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção). Dina Souza da Silva.

Iguatu-Ce. 02 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Ezequiel Martins de Andrade  
**Código Identificador:**0BFB7FB4

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E  
DES. INDUSTRIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.07.18.1**

**Aviso de Licitação.** O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONNECTADO, através do link [www.licitacaoipaumirimce.com.br](http://www.licitacaoipaumirimce.com.br), o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2025.07.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação da Ladeira da Cajazeirinha e construção da passagem molhada no Sítio da Serra da Areia no município de Ipaumirim/CE, nos termos do Convênio n. 41/2025 - MAPP: 2528, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP. Abertura: 05 de agosto de 2025, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 22 de julho de 2025, às 9h00min. Maiores

informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), [licitacaoipaumirimce.com.br](http://licitacaoipaumirimce.com.br), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [ipaumirim.ce.gov.br](http://ipaumirim.ce.gov.br).

Ipaumirim/CE, 18 de julho de 2025.

**HUGO DANIEL PORFIRIO MARIANO -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfirio Mariano  
**Código Identificador:**4749384D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GAB/PMI Nº 928 DE 16 DE JULHO DE 2025.**

**NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO  
MUNICIPAL DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL –  
COMPDEC, NO BIÊNIO 2025-2027.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Lei Municipal nº 923, de 18 de junho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Irauçuba/CE.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e organizar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para a criação e manutenção de sua Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme prevê a Lei Federal nº 12.608/2012 e demais normas correlatas; e

**CONSIDERANDO** a importância da atuação da COMPDEC na coordenação integrada das ações de defesa civil, visando à proteção da vida, do meio ambiente, do patrimônio público e privado, assim como à preservação da ordem pública diante de eventos adversos;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear **Maria Joslane Carneiro Braga** como **Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, do Município de Irauçuba/CE, para o biênio de 2025/2027.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, subsistindo todos os efeitos da portaria nº 903, de 3 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**263DAD92

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 100, de 07 de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, vereador, matrícula nº 1200176, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortim/Ceará, no dia 08 de julho de 2025, onde participou do Projeto Defesa Civil Prepara, ministrado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Ceará (CEDEC), na Capacitação em Sistema de Informações sobre Desastre (S2ID).

**Art. 2º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 08.01.01.031.0001.2.070, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SHEILA PEREIRA DAMASCENO**

Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**

Francisco Ilton Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**D72B92C3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 2025.07.17.001, DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO "SÍTIO ALTO DO BRITO", DE PROPRIEDADE DO SR. ARMANDO GOMES FREITAS " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos artigos 2º e 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2025.06.10.001, que declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel rural denominado "SÍTIO ALTO DO BRITO", de propriedade do Sr. ARMANDO GOMES FREITAS;

**CONSIDERANDO** o Memorial Descritivo Georreferenciado, que delineia com precisão a área de 12.727,97 m<sup>2</sup> (1,27 Hectares) a ser desapropriada, registrada sob a Matrícula nº 60 no Ofício Único de Registro de Imóveis de Itaiçaba/CE, o Laudo de Avaliação elaborada pelo Engenheiro Civil Danilo Vinícius Carlos de Noronha membro da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município, que apurou o valor de mercado do imóvel e a Ata da Comissão de Avaliação, que homologou integralmente o referido laudo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que atestou a legalidade e a viabilidade jurídica do processo, recomendando a priorização da via consensual;

**CONSIDERANDO** o procedimento da solução consensual que concedeu ao expropriado a oportunidade de manifestação, resultando em proposta de acordo administrativo para a aquisição amigável do bem;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação amigável representa a via mais célere, econômica e eficiente para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e da consensualidade;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO** o processo administrativo de desapropriação de parte do imóvel rural denominado "SÍTIO ALTO DO BRITO", com área de 12.727,97 m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), equivalente a 1,27 Hectares, encravada no imóvel rural denominado "SÍTIO ALTO DO BRITO", registrado em nome de ARMANDO GOMES FREITAS, CPF nº 052.761.523-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Gomes Diniz, 448, Itaiçaba/CE, sob a

**Matrícula Nº 60 devidamente registrada no Ofício Único de Registro de Imóveis de Itaiçaba/CE**, cujas coordenadas e confrontações são as seguintes: "Ponto de Início: V-0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-39°W de coordenadas N 9.480.352,42 m e E 629.405,68 m; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem e Terras da Prefeitura de Itaiçaba, com o seguinte azimute de 104°16'31.76" por uma distância de 131,64 m até o vértice V-1, de coordenadas N 9.480.319,96 m e E 629.533,25 m; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Armando Gomes Freitas, com o seguinte azimute de 203°04'33.39" por uma distância de 107,34 m até o vértice V-2, de coordenadas N 9.480.221,21 m e E 629.491,18 m; deste segue confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Armando Gomes Freitas, com o seguinte azimute de 286°05'28.29" por uma distância de 101,51 m até o vértice V-3, de coordenadas N 9.480.249,34 m e E 629.393,65 m 27; deste segue confrontando com a Estrada de Acesso a Rodovia CE-371, com o seguinte azimute 357°11'41.82" por uma distância de 60,00m até o vértice V-4, de coordenadas N 9.480.309,27 m e E 629.390,71 m; deste segue confrontando com a Estrada de Acesso a Rodovia CE-371, com o seguinte azimute de 11°44'8.46" por uma distância de 13,30 m até o vértice V-5, de coordenadas N 9.480.322,30 m e E 629.393,42 m; deste segue confrontando com a Estrada de Acesso a Rodovia CE-371, com o seguinte azimute de 22°08'43.19" por uma distância de 32,52 m até o vértice inicial da descrição, de coordenadas N 9.480.352,42 m e E 629.405,68 m, fechando a poligonal resultando em um perímetro de 446,31 M e uma Área Total de 12.727,97 M<sup>2</sup> correspondendo a 1.27 Hectares (Ha.). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A porção desapropriada inclui as benfeitorias essenciais à sua valoração, como galpões, salas administrativas/escritórios e fornos/chaminé, totalizando 3.290,00 m<sup>2</sup> de área construída.

**Art. 2º** Fica fixada a desapropriação descrita no artigo anterior em **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, para a aquisição da área e benfeitorias, encerrando-se a fase de negociação administrativa cujo valor deverá ser pago quando da conclusão de todos os procedimentos notariais de efetiva transferência da propriedade.

**Parágrafo Único:** O valor mencionado no Art.2º será pago da seguinte forma:

I\_ R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) quando da efetiva transferência da propriedade, II\_ R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) restantes será pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo uma em até 30 (tinta) dias contados da efetiva transferência da propriedade e a outra em até 60 (sessenta) dias contados da efetiva transferência da propriedade.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, autorizado a adotar todas as providências necessárias para a formalização da aquisição do imóvel, incluindo a lavratura da competente Escritura Pública de Desapropriação e o pagamento da indenização acordada.

**Art. 4º** O presente Decreto deverá ser remetido ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os devidos registros e averbações, a fim de consolidar a transferência da propriedade ao Município de Itaiçaba/CE, livre de quaisquer ônus ou gravames preexistentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias ou recursos próprios do Município de Itaiçaba, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Declara-se desapropriado pela quantia de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), o imóvel descrito neste no art. 1º deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.